



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 06 - NÚMERO 258 - BERTIOGA/SP - 21 DE JULHO DE 2007 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Prefeitura abre inscrições para Concurso Público

Estão sendo oferecidas diversas vagas distribuídas por 59 cargos distintos

Encontram-se abertas desde a última segunda-feira, 16, as inscrições para Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura de Bertiooga. No total são oferecidas 400 vagas para 59 cargos de várias áreas, com salários que variam de R\$ 721,51 a R\$ 2.080,36.

As taxas de inscrição são de R\$ 34,90 para os cargos que necessitem de Ensino Fundamental, R\$ 61,23 para os de Ensino Médio e de R\$ 87,48 para os cargos de Curso Superior.

Para se inscrever basta os interessados comparecerem ao Paço Municipal até o dia 3 de agosto, das 10 às 15 horas, apresentando RG e CPF originais e preencher a ficha para recolhimento da taxa. Ou ainda poderão se inscrever pela internet, através do site www.bertiooga.sp.gov.br, imprimindo a guia para pagamento.

De acordo com Decreto Federal, serão

reservadas 5% de vagas para portadores de deficiência física para os cargos de ajudante geral, assistente de desenvolvimento infantil, engenheiro civil, guarda civil, médicos cirurgião geral e pediatra, motorista, professor de educação básica I e II, salva-vidas e técnico de enfermagem.

As provas serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma. Os 100 primeiros aprovados na prova escrita para os cargos de Guarda Civil e Salva-Vidas serão convocados para teste de aptidão física com corrida, teste abdominal, barra, apoio de frente, apnéia e natação.

O cronograma estabelecendo data, local e horário das provas será publicado no Boletim Oficial do Município na edição de 18 de agosto.

Confira abaixo a relação completa de cargos, taxa de inscrição, vagas, salário, carga horária e os pré-requisitos:

Nº	CARGO	Taxa de inscrição R\$	Número de vagas	Salário p/mês R\$	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Agente de Turismo	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
02	Agrimensor	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
03	Ajudante Geral	34,99	48	634,40	40H/S	Ensino Fundamental até a 4ª série completa
04	Ajudante Sanitário	34,99	01	795,21	30H/S	Ensino Fundamental Completo
05	Analista de Sistemas	87,48	02	2.080,36	30H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
06	Arquiteto	87,48	03	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
07	Assistente de Direção de Escola	87,48	05	2.080,36	40H/S	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 03 (três) anos no Magistério (público ou privado)
08	Assistente de Desenvol. Infantil	34,99	21	795,21	40H/S	Ensino Fundamental Completo
09	Auxiliar de Escritório	34,99	07	1.099,41	40 H/S	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico
10	Bibliotecário	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
11	Biólogo	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
12	Borracheiro	34,99	02	721,51	40H/S	Ensino Fundamental Completo
13	Carpinteiro	34,99	04	795,21	40H/S	Ensino Fundamental Completo
14	Contador	87,48	02	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
15	Educador	87,48	04	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico em Pedagogia
16	Eletricista	34,99	01	795,21	40H/S	Ensino Fundamental Completo e Curso
17	Enfermeiro	87,48	01	2.080,36	40H/S	Técnico Específico
18	Engenheiro Civil	87,48	13	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
19	Engenheiro de Segurança do Trabalho	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
20	Engenheiro Florestal	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
21	Engenheiro Mecânico	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
22	Fiscal	61,23	08	1.391,55	40H/S	Ensino Médio Completo ou Curso técnico equivalente
23	Guarda Civil/Municipal	61,23	17	1.099,41	40H/S	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação para carros e motos
24	Historiador	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
25	Inspetor de Alunos	34,99	06	964,07	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
26	Mecânico	34,99	04	795,21	40H/S	Ensino Fundamental Completo
27	Médico Cirurgião Geral	87,48	11	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
28	Médico Clínico Geral	87,48	05	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
29	Médico do Trabalho	87,48	01	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
30	Médico Geriatria	87,48	01	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
31	Médico Ginecologista/Obstetra	87,48	06	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
32	Médico Hematologista	87,48	01	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
33	Médico Neonatologista	87,48	01	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
34	Médico Neuropediatra	87,48	01	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
35	Médico Ortopedista	87,48	04	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
36	Médico Pediatra	87,48	12	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
37	Médico Sanitarista	87,48	03	2.080,36	30H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
38	Médico Veterinário	87,48	01	2.080,36	30H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
39	Motorista	34,99	37	795,21	40H/S	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D
40	Nutricionista	87,48	01	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
41	Odontólogo	87,48	01	2.080,36	24H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
42	Pedreiro	34,99	10	795,21	40H/S	Ensino Fundamental Completo
43	Procurador	87,48	07	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
44	Professor Adjunto	61,23	02	1.391,55	40H/S + 4 H/S de HTP	Ensino Médio Completo e Curso Específico
45	Prof. de Ed. Básica I	61,23	20	1.391,55	40H/S + 4 H/S de HTP	Ensino Médio Completo e Curso Específico
46	Prof. de Ed. Básica II	87,48	12	2.080,36	40H/S	Curso Superior específico com registro no Conselho
47	Prof. de Ed. Básica Esp.	87,48	09	2.080,36	40H/S + 4 H/S de HTP	Curso Superior específico com registro no Conselho
48	Salva Vidas	34,99	20	964,07	40 H/S	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Primeiros Socorros
49	Técnico Assistente	61,23	05	1.391,55	40H/S	Ensino Médio Completo
50	Técnico de Manutenção em Comp. e Telec.	61,23	02	1.391,55	40H/S	Ensino Médio Completo e Curso Técnico
51	Técnico em Contabilidade	61,23	03	1.337,95	40H/S	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho
52	Técnico em Enfermagem	61,23	50	1.099,41	36H/S	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Registro no Conselho
53	Técnico em Nutrição	61,23	01	1.337,95	40H/S	Ensino Médio Completo e Curso Técnico
54	Téc. em Proc. de Dados	61,23	04	1.337,95	30H/S	Ensino Médio Completo e Curso Técnico
55	Técnico em Raio X	61,23	03	1.337,95	24H/S	Ensino Médio Completo e Curso Técnico
56	Téc. em Seg. do Trabalho	61,23	01	1.337,95	40H/S	Ensino Médio Completo e Curso Técnico
57	Técnico em Topografia	61,23	02	1.337,95	40H/S	Ensino Médio Completo e Curso Técnico
58	Técnico em Turismo	61,23	03	1.337,95	40H/S	Ensino Médio Completo e Curso Técnico
59	Telefonista	34,99	03	795,21	36H/S	Ensino Fundamental Completo

ATOS OFICIAIS

RELAÇÃO DE ACORDOS CELEBRADOS POR TERCEIROS AO REFIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 50/2006) MÊS DE JUNHO/2007

INSCRIÇÃO	TITULAR	RESPONSÁVEL
13.022.001.000	ROSAGELA MARIA ERNANDES FARIA	PAULO DE AZEVEDO
95.151.017.000	ELMO KAUP C.PF.	CARLOS LUIZ ARO
19.018.011.000	PEDROPINTO E OUTROS	ZULCE HELENA BATISTA PINTO
06.049.016.000	ANIANO FERREIRA DE ALMEIDA	CLEONICE SILVANA DA SILVA
92.155.006.000	LELLO EMP. IMOB. LTDA	PEDRO PAULO BARROS FILHO
03.220.008.009	CARLOS ALBERTO DA S. MARTINS	SANDRA REGINA RODRIGUES MATHIAS
27610	CONDOMÍNIO VILLGE MADREPEROLA	SANDRA REGINA RODRIGUES MATHIAS
812617	ANTONIO AUGUSTINHO DA SILVA	LUIZ CARLOS BRAZ
26770	CEREAIS MARAVILHA LTDA-EPP	ESTHER FERRIRA DE SOUZA
96.104.005.000	REYNALDO RODRIGUES MOLEIROS	EMILIA BEPTISTINI MOLEIRO
98.105.086.000	GUARATUBA EMP. S/C LTDA.	MARIALIDOVINA FONCECA SANTANA
98.013.020.000	ESPCASSIO LANARI DO VAL E OUTRO	CLEONICE LIMA
92.159.016.000	LELLO EMPREEND. IMOB.LTDA	TANIA DEL TEDESCO
98.107.008.000	GUARATUBA EMP. S/C LTDA	LUCIO GOMES MACHADO
92.047.030.000	DOMENICO R. MARICONDI	ELAINI EWERT DE OLIVEIRA
5320	GENI PRESENTES LTDA	MARIA DA CONCEIÇÃO COMES
92.992.003.000	PABLO MARTINEZ REY E OUTROS	NILVA MARTINEZ MÁRTINEZ
12.010.012.000	LICURGO MAZZONI	MARIA DOS SANTOS MAZZI
02.032.001.000	FUMIO KOMATSU	NICOLAS MEDINA ALONSO
98.015.043.000	ESP. CÁSSIO LANARI DO VAL E OUTROS	MAYRA T. DE PAULO
98.015.044.000	ESP. CÁSSIO LANARI DO VAL E OUTROS	MAYRA T. DE PAULO
12.023.015.000	EDUARDO BESERRA ALVES	JESÉ EDUARDO PRESTE
17.036.006.003	FRANCISCO RODRIGUEZ GROBA E OUTROS	ROSENILDA ALVES RIBEIRO
98.016.045.000	ESPCASSIO LANARI DO VAL E UOTROS	MARIA DAS DORES DO SILVA
98.013.244.000	CIOMARA LAZZURI RIGHINI	ANDRE RIGHINI JUNIO
98.002.027.000	JUNJI ABE	CARLOS OMAI
04.004.162.000	MANUEL JOAQUIM DA CASTA E OUTROS	IVONE PEREIRA CARVALHEIRO
95.171.005.000	VALDEFINO MOTOANELLI	CARLOS ALBERTO ABREL
95.167.016.000	BERNAD ANTOINE COULANGE	JOSE LUIZ MARQUES DA SILVA
97.131.002.000	DULCEBIRKHOLZ GARCIA DUARTE	MARIA ISABEL DE GESUS COSTA
02.102.018.000	BRASILINO VAZ DE LIMA E OUTROS	GILBERTO ALVES RIBEIRO
19.074.006.000	ADÃO FERREIRA BORDALO E SUA MULHER	MARCELO DE LAURENTISS BORDALO
02.102.022.000	BRASELINO VAS DE LIMA E OUTROS	SEBASTIANA ROSA DE SÁ
03.214.010.001	S-U-B-LTDA E SOBRETER COM DE MAT/S/A	ELEONOR BISPO MOREIRA
97.322.001.000	GLUPO MELLO PEIXOTO	ALEXANDRE G. DE CARVALHO
03.216.004.000	S-U-B-LTDA E SOBRETER COM DE MAT/S/A	MICHAEL YANES BANDEIRA
17.041.015.000	ARIOVALDO JOSE RAMOS	JOILSON EVANGELISTA DO SANTOS
90000.12323	JOSE NEVES MARME	ODAIR TEIXEIRA PINTO
19.108.004.000	PEDRO PINTO E OUTROS	ODAIR TEIXEIRA PINTO
19.134.002.000	SERGIO L.DA FONSECA E OUTROS	GERSON MAGNUSSON CAMPOS
12.023.003.000	CECILIA PEREGO TOZZI	MAURO TOZZI NETO
12.023.002.000	CECILIA PEREGO TOZZI	MAURO TOZZI NETO
97.123.034.002	JOAO KUHN	MARY ELIZABETH DE MELLO MANDINA
92.024.034.000	VANIA MARIA GORGULHO BRAZ E OUTROS	HERMINNO E SILVA LIMA
16.003.034.000	NUASE CURY ZAKIA	ERICA LORA DE FREITAS
97.135.005.018	CARLOS ALBERTO MANA	DAIENI C. PIETROBOM
02.200.002.119	FERNANDO ALBERTO T.DE AS MARQUES	LUANA FABIOLA F. CAMPOS FERITAS
43590	PEDRO MARCI MÉDICI	EDNA DA SILVA RAMOS
11.005.070.000	YACHT CLUBE	CRAUDIA LIANELLA GOUVEIA
03.214.014.001	S-U-B-LTDA E SOPRETER COM DE MAT/S/A	JOSÉ CORREIA DA SILVA
95.137.031.000	DIOGO TIKAISSHI F. CARLOS DE MOURA	FRANCISCO CARLOS DE MOURA
28550	MEDLIFE S/C LTDA.	AMADO CAMPOI TURBIANO
12.028.003.000	ISABEL MARCEDO VENKLI E S/M	JOÃO VENKLI
97.118.009.001	DINEY LIRA	MARI DE LOUDES S. DA CUNHA ALMEIDA

UFIB - R\$ 1,7496

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO
Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000
Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca os srs. Conselheiros para a reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 26 de julho de 2007 às 10h00, nas dependências da Vigilância Sanitária a Praça Vicente Molinari n. 295, com a seguinte pauta:

- a) Leitura e discussão da ata anterior;
- b) Apresentação dos conselheiros;
- c) Eleição do vice-presidente e Secretário do conselho;
- d) Proposta para distribuição de insumos de diabetes para os munícipes;
- e) Proposta para implantação do Programa de Saúde da Família;
- f) Assuntos gerais.

DR. JOSÉ LUIZ C. BARBOSA FILHO
Presidente

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 19/07/07 (PROCESSOS:) 3753/04 JOSÉ DIVINO ALVES PAULINO (PET.2789), Defiro o solicitado, **52757/89 – MARISA ROTATORI PRETURLON (PET.2893)**, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., **4337/06 – ANTONIO LEITE SOUZA E OUTROS, 7309/03 – SEFI (JOAQUIM RODRIGUES GOMES), 5852/99 – SEFI (JAIR RONDINA)**, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., **711/94 – JOSÉ DOS SANTOS BATISTA, 3086/98 – JOÃO CARLOS MOHR DE FRIAS AMARAL**, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., **51619/89 – SUELI MARIA DE LUCAS GOMES (DIA-051), 51586/90 – GILBERTO RODRIGUES (GUIA-R.A.), 50260/91 – TOMÉ VICENTE DA COSTA (DIA-4917), 52642/90 – FRANCISCO NASCIMENTO DA ROCHA (DIA-12763), 6338/99 – MAEBE FERREIRA L. VECCHI (DIA-10941), 6294/05 – HORÁCIO PENTEADO F. SILVA (DIA-10780), 4712/00 – MARIA ALVES DE ARAUJO (DIA-10901), 6912/06 – NÉVIO M. CALDAS (DIA-10677), 7681/03 – ELIEZER PARDO DOS ANJOS (DIA-10833), 6854/98 – JOSÉ DOS SANTOS DO E. SANTO (DIA-4909), 142/93 – EDIFÍCIO VERA LUCIA (DIA-4918), 5392/04 – ALAN OLIVEIRA COSTA (DIA-007), 2221/05 – JOSÉ BENICIO NETO (GUIA-R.A.)**, Anexei correspondência devolvida., **9611/00 – SABEL INCORP. E ADMIN. LTDA., 5206/07 – ASSOC. AMIGOS DA RIVIERA, 5208/07 – ASSOC. AMIGOS DA RIVIERA, 5119/07 – ASSOC. AMIGOS DA RIVIERA, , Arquive-se assunto solucionado., 2443/05 – JOSÉ MARCOS VICCO DE M. E OUTRO (PET.2965)**, Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para providenciar a regularização da documentação. **2968/07 – SEFI (COND. HANGA ROA - PET.1908)** Indeferido o solicitado na petição, por falta de amparo legal. **377/93 – GRUPO ITAPETI DE ARQUIT. S/C LTDA.** Dê-se Baixa na Licença.
WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 186/07. Sindicância. Suposta falsidade na autenticação mecânica de Documento Único de Arrecadação. Processo Administrativo nº 4880. COPIAS. Bertioga, 17 de julho de 2007. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE JULHO DE 2007

“Exonera Marcelo Dall’olio do cargo em comissão de Assessor de Comunicação - AC” DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; **RESOLVE:**
Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, **MARCELO DALL’OLIO**, Registro Funcional nº 1537, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - AC**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129/95.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 19 de julho de 2007.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE JULHO DE 2007

“Exonera Gisele Bernardo Gonçalves do cargo em comissão de Diretora de Planejamento – DPL” DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; **RESOLVE:**
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 1º de agosto de 2007, **GISELE BERNARDO GONÇALVES**, Registro Funcional nº 1662, do cargo em comissão de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO - DPL**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129/95.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 19 de julho de 2007.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA

O CMCN convida toda a comunidade, em especial as crianças, para o “Show de Alegria”, que acontecerá no dia 28 de julho, sábado, a partir das 13:30 horas no Ginásio de Esportes Alberto Alves (ao lado do Colégio Bellegarde), onde haverá música, dança, pipoca, algodão doce, brincadeiras e muita animação.Participe !!!
VALÉRIA BENTO
Presidente

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 1.214, DE 19 DE JULHO DE 2007**

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 205.761,04 (duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos)."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.761,04, promulgado através da Lei Municipal nº 776, de 19 de julho de 2007 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 205.761,04 (duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Valor
04.10.00	04.1229009.1002	4.4.90.61	65	205.761,04

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Valor
04.10.00	04.1239011.1014	4.4.90.61	69	205.761,04

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de julho de 2007. (Pa n° 6738/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.215, DE 19 DE JULHO DE 2007

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00, promulgado através da Lei Municipal nº 777, de 19 de julho de 2007 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Orçamentária	Valor
041000	04.1229009.1002	4490.61	65		340.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Orçamentária	Valor
041000	04.1239011.2037	4690.91	68		140.000,00
061000	16.1229019.2010	3390.39	142		200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de julho de 2007. (Pa n° 808/07)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.216, DE 20 DE JULHO DE 2007

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 584.362,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais)."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 584.362,00, promulgado através da Lei Municipal nº 780, de 20 de julho de 2007 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 584.362,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Valor
008.40	1.030.190.292.026	33.90.30	192	R\$ 85.962,54
008.40	1.030.190.292.027	33.90.39	196	R\$ 104.078,42
008.40	1.030.190.292.033	33.90.39	200	R\$ 36.199,66
008.40	1.030.190.292.038	33.90.30	201	R\$ 56.096,37
008.40	1.030.190.292.038	33.90.39	202	R\$ 126.274,55
008.40	1.030.190.302.007	33.90.30	206	R\$ 16.854,07
008.40	1.030.190.302.007	33.90.39	208	R\$ 103.510,00
008.40	1030.190.301.006	44.90.52	213	R\$ 55.386,39
TOTAL				R\$ 584.362,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto através das disponibilidades financeiras existentes, nas contas do Fundo Municipal de Saúde, destinadas às ações da Saúde, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2007. (Pa n° 1841/07)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.217, DE 20 DE JULHO DE 2007

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.000,00, promulgado através da Lei Municipal nº 781, de 20 de julho de 2007 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Orçamentária	Valor
121000	08.2449045.2010	3.3.90.30	269		35.000,00
121000	08.2449045.2010	3.3.90.39	271		41.000,00
032000	08.2449008.2016	3.3.90.32	44		35.000,00
032000	08.2449008.1001	4.4.90.52	46		20.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Orçamentária	Valor
121000	08.2449045.1004	4.4.90.51	275		131.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2007. (Pa n° 1845/07)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI Nº 776, DE 19 DE JULHO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 205.761,04 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos)."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 205.761,04 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Valor
04.10.00	04.1229009.1002	4.4.90.61	65	205.761,04

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Valor
04.10.00	04.1239011.1014	4.4.90.61	69	205.761,04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de julho de 2007. (Pa n° 6738/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI Nº 777, DE 19 DE JULHO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Orçamentária	Valor
041000	04.1229009.1002	4490.61	65		340.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Orçamentária	Valor
041000	04.1239011.2037	4690.91	68		140.000,00
061000	16.1229019.2010	3390.39	142		200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de julho de 2007. (Pa n° 808/07)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 778, DE 19 DE JULHO DE 2007

“Autoriza a doação com encargos de parte da Área Pública nº 02, do Loteamento Jardim Albatroz, Gleba A, à empresa Holding 3 MS Administradora de Bens LTDA.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Bertioga autorizada a doar, com encargos, parte da Área Pública nº 02, do loteamento Jardim Albatroz, Gleba A, à empresa Holding 3 MS Administradora de Bens LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.057/000-34 e com sede na Avenida Cavalheiro Nami Jafet, nº 235, Vila Industrial, no Município de Mogi das Cruzes.

§ 1º. A parte da Área Pública nº 02, do loteamento Jardim Albatroz, Gleba A, a ser doada, possui a seguinte descrição:

Trata-se de uma área, localizada no Loteamento denominado Jardim Albatroz, Gleba A, perímetro urbano do Município de Bertioga, medindo 99,89 metros de frente para a Marginal A da Rodovia BR – 101; daí, deflete à esquerda numa distância de 126,64 metros, confrontando com a remanescente da mesma área; daí, deflete à esquerda numa distância de 109,15 metros, confrontando com a via 1; daí deflete à esquerda numa distância de 115,91 metros, confrontando com a Avenida Dezenove de Maio, onde deflete à esquerda com raio de curvatura de 15,00 metros na distância de 24,44 metros, até encontrar o início desta descrição perfazendo uma área total de 14.504,51 metros quadrados.

§ 2º. A doação de parte da Área Pública nº 02 exige do donatário a execução dos seguintes encargos:

- a) Construção do Mercado de Pescados no terreno remanescente da Área Pública nº 02;
- b) Calçamento dos passeios públicos de toda a Área Pública nº 02;
- c) Drenagem, pavimentação, iluminação e paisagismo da Avenida Marginal A, no trecho compreendido entre a Avenida 19 de Maio e a Rua Manoel Gajo;
- d) Drenagem, pavimentação e paisagismo da Rua Três, no trecho compreendido entre a Avenida Marginal A e a Avenida B;
- e) Drenagem, pavimentação e paisagismo da Avenida B, no trecho compreendido entre a Avenida 19 de Maio e a Rua Três;
- f) Drenagem, calçamento, iluminação e paisagismo das Vielas 1 e 2;
- g) Construção, em área pública a ser definida e cedida pelo Poder Público Municipal, localizada no Jardim Albatroz, I ou II, de um campo de futebol de tamanho oficial, devidamente gramado, nivelado, demarcado, com a instalação de equipamentos, cercado com alambrado e com construção de dois vestiários e de área destinada à lanchonete.

§ 3º. Faz parte integrante desta Lei o projeto de construção do Mercado de Pescados em parte da Área Pública nº 02 (Anexo I), o Memorial Descritivo dos Serviços e Custos (Anexo II) e o projeto de paisagismo da Avenida Marginal A, Rua Três, Avenida B e Vielas 1 e 2 (Anexo III).

§ 4º. A pavimentação, paisagismo, iluminação e calçamento das vias públicas deverá atender aos padrões urbanísticos definidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado e pelo Código de Obras e Edificações, cujas diretrizes serão fornecidas pela Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§ 5º. É de 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo, com término, em no máximo 36 meses.

Art. 2º. O Mercado de Pescados será administrado pelo donatário pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e conservação das instalações físicas.

§ 1º. Após o decurso do prazo previsto no *caput*, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, devolvendo à Prefeitura do Município de Bertioga a administração, manutenção e conservação do Mercado de Pescados.

§ 2º. As unidades de comercialização de pescados, a lanchonete e a fábrica de gelo serão alugados pelo donatário, o qual ficará obrigado a repassar à Prefeitura do Município de Bertioga 10% (dez por cento) do valor de cada locação, até o 15º dia de cada mês.

Art. 3º. Fica dispensada a realização de licitação, conforme os artigos 94, I, “a”, da Lei Orgânica de Bertioga e 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. O descumprimento das condições impostas por esta Lei ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Município de Bertioga.

§ 1º. A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º. As benfeitorias realizadas incorporam-se à área e também serão revertidas ao patrimônio do Município de Bertioga, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º. O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei, adotará as medidas necessárias para a lavratura da Escritura de Doação com Encargos.

Parágrafo único. As despesas com a Escritura correrão por conta do donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de julho de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

LEI Nº 780, DE 20 DE JULHO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 584.362,00.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 584.362,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Valor
008.40	1.030.190.292.026	33.90.30	192	R\$ 85.962,54
008.40	10.301.9029.2027	33.90.39	196	R\$ 104.078,42
008.40	1.030.190.292.033	33.90.39	200	R\$ 36.199,66
008.40	1.030.190.292.038	33.90.30	201	R\$ 56.096,37
008.40	1.030.190.292.038	33.90.39	202	R\$ 126.274,55
008.40	1.030.190.302.007	33.90.30	206	R\$ 16.854,07
008.40	1.030.190.302.007	33.90.39	208	R\$ 103.510,00
008.40	1030.190.301.006	44.90.52	213	R\$ 55.386,39
TOTAL				R\$ 584.362,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto através das disponibilidades financeiras existentes, nas contas do Fundo Municipal de Saúde, destinadas às ações da Saúde, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2007. (Pa nº 1841/07)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

LEI Nº 781, DE 20 DE JULHO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil Reais).”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil Reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Orçamentária	Valor
121000	08.2449045.2010	3.3.90.30	269		35.000,00
121000	08.2449045.2010	3.3.90.39	271		41.000,00
032000	08.2449008.2016	3.3.90.32	44		35.000,00
032000	08.2449008.1001	4.4.90.52	46		20.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Orçamentária	Valor
121000	08.2449045.1004	4.4.90.51	275		131.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2007. (Pa nº 1845/07)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

**PROCESSO Nº 185/05
SINDICÂNCIA**

Ante o exposto, julgo improcedente a presente Sindicância, determinando seu arquivamento, nos termos do artigo 117, inciso I da Lei nº 129/95.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 28 de maio de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

**PROCESSO Nº 7849/05
SINDICÂNCIA**

Ante o exposto, decido pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ENEDINA PAULINA DOS SANTOS, Registro Funcional nº 1800, por descumprimento do disposto no artigo 96, incisos IX e XI da Lei Municipal nº 129 de 1995, porque excedeu-se em sua conduta e não tratou com urbanidade os funcionários da SERH.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 22 de maio de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 779, DE 19 DE JULHO DE 2007

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2008 e dá outras providências".

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, **Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública do Município de Bertioga, relativas ao exercício de 2008, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para 2008 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta observando-se os seguintes objetivos:

- I - Prioridade de investimento na área social;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental;
- IV - Princípio do equilíbrio orçamentário tanto na previsão como na execução orçamentária;
- V - Melhoria da infra-estrutura urbana.

Art. 3º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2008 ao Poder Executivo, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o dia 30 de agosto de 2007, para ser consolidada com as demais unidades da Administração.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, em atendimento ao art. 12, parágrafo 30, da Lei 101/00.

Art. 4º. O BERTPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos encaminhará sua proposta orçamentária para 2008, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o dia 15 de setembro de 2007, para ser consolidada com as demais unidades da Administração.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei 4320, de 17 de março de 1964, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;

III – Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por unidades do governo e da administração;

V – Demais quadros estabelecidos pelo artigo 2º, § 2º, da Lei 4320/64.

Art. 6º. Com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas, estas últimas serão efetivadas guardando relação proporcional direta frente ao comportamento das receitas municipais, descontados os pagamentos relativos à dívida, aos repasses à Câmara.

Art. 7º. O desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação será estabelecido na data indicada pelo art. 8º da LRF.

§ 1º. A divisão em cotas mensais de desembolso para as unidades orçamentárias do Poder Executivo basear-se-ão na participação da média mensal da receita corrente líquida – RCL, em relação ao total anual entre os exercícios de 2004 e 2007.

§ 2º. A cada bimestre as cotas mensais de desembolso já verificadas serão reavaliadas tomando-se por base o quanto da receita prevista, conforme artigo 8º, já terá efetivado e a sua comparação com as cotas de desembolso inicialmente previstas nos termos do *caput*. A diferença se houver, será deduzida da cota seguinte de desembolso.

§ 3º. As despesas vinculadas a receitas de convênios, somente serão liberadas quando da entrada dos recursos a que se referir o respectivo convênio.

Art. 8º. As cotas mensais de desembolso financeiro basear-se-ão nas regras do art. 9º, não sendo estas regras limitadoras da execução orçamentária. As cotas mensais poderão ser

reavaliadas, no decorrer do exercício, quando da necessidade de empenho superior ao valor da cota do mês, desde que devidamente justificado, recebam a anuência da autoridade competente e sejam compensadas nas cotas posteriores.

Art. 9º. Se as despesas com pessoal atingirem 95% do limite estabelecido pelos artigos 19 e 20 da LRF combinados com o artigo 71, somente poderão ser contratadas horas extras para atendimento a casos de calamidade pública, atendimento à saúde, à fiscalização e casos de contingência administrativa.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças e ou do Secretário de Saúde, sendo que este último tem competência apenas para os serviços da Secretaria de Saúde.

Art. 10. As prioridades da Administração – Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008 serão compatibilizadas e referendadas na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual relativo ao período 2006/2009.

Art. 11. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 12. As metas e resultados fiscais do Município para o exercício de 2008 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrado em:

- I – Demonstrativo I – Metas anuais para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a receita e a despesa total, receitas não-financeiras, despesas não-financeiras, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, com memória e metodologia de cálculo justificando os resultados pretendidos;

II – Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III – Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios;

V – Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI – Demonstrativo VI – receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;

VII – Demonstrativo VII – estimativa e compensação de renúncia de receita; e

VIII – Margem e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos I e III de que tratam o *caput* são expressos em valores correntes e constantes.

Art. 13. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III, denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são informadas as providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Art. 14. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, desdobrada para atender as seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais suplementares, desde que com autorização legislativa;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e/ou

III – nas despesas com pessoal.

§ 1º. A reserva de contingência será identificada pelo código 99999999 em montante equivalente.

§ 2º. Para fins de apuração da receita corrente líquida prevista no *caput*, observar-se-á o período de doze meses anteriores ao mês em que se verificar o protocolo do projeto da lei orçamentária anual.

Art. 15. Poderá ser concedida qualquer vantagem prevista em Lei, aumento de remuneração ou ainda proposta a criação de empregos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, pelas unidades e entidades da Administração Direta ou Indireta, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único. A alteração do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, nas quantidades fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, e/ou incremento físico de serviços administrativos ou serviços

prestados à comunidade.

Art. 16. As despesas com juros, encargos e amortização da dívida serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com prioridade e autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município eventualmente julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

Art. 18. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse para os serviços de engenharia, o montante previsto no inciso I, e para compras e outros serviços o montante previsto no inciso II, ambos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 19. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

I – esteja prevista na Lei Orçamentária Anual;

II – haja convênio prévio à despesa.

Art. 20. O Município poderá destinar recursos para instituições do Setor Privado, atendidos os seguintes requisitos:

I – o serviço a ser prestado pela iniciativa privada seja comprovadamente de destacado interesse público;

II – precedido de Lei que o autorize e assinatura de termo de convênio;

III – a instituição destinatária dos recursos esteja em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias;

IV – o repasse de uma parcela só ocorra após a prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

V – os recursos sejam depositados em conta bancária corrente aberta em banco oficial para esta finalidade;

VI – envio de relatório mensal dos serviços e atividades desenvolvidas.

Art. 21. Para atender ao disposto no artigo 45 da LRF, novos projetos poderão ser estimados na Lei Orçamentária Anual, porém na liberação de verbas será dada preferência aos projetos que estejam em andamento até o final do exercício de 2007.

Parágrafo único. Executam-se da regra do *caput*, os projetos que serão sustentados por recursos provenientes de convênios.

Art. 22. O controle dos custos dos programas financiados pelo orçamento seguirão as regras provenientes da Lei 8666/93, Lei de Licitações, e suas alterações posteriores.

Art. 23. Os programas de ação governamental financiados com recursos do orçamento e iniciados no exercício de 2008 serão avaliados através de relatório onde conste:

I – a situação antes da sua entrada em funcionamento;

II – a situação após a sua entrada em funcionamento;

III – a relação custo benefício, se de possível mensuração, entre as situações dos incisos I e II.

Art. 24. A proposta orçamentária para o ano de 2008 atenderá as metas e prioridades estabelecidas no anexo que integra esta Lei e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos da política macro econômica do Governo Federal;

III - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na Legislação Tributária;

IV - no projeto de lei orçamentária a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesas, modalidade de

aplicação e elemento econômico da despesa.

Art. 25. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo único. A limitação de que trata este artigo será determinada por unidade orçamentária e terá como base percentual de redução proporcional o déficit de arrecadação.

Art. 26. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. O Orçamento da Câmara Municipal de Bertioga será fixado pela lei orçamentária e será adequado mediante abertura de crédito adicional suplementar, por decreto do Poder Executivo, no limite previsto no inciso I, do artigo 29A, da Constituição Federal, sendo que comissão paritária, formada por servidores da Prefeitura e da Câmara, elaborará os estudos no mês de março de 2008, para subsidiar a elaboração do referido decreto.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar não será incluído dentro dos limites de abertura de crédito adicional concedidos ao Poder Executivo.

Art. 28. O Poder Executivo consignará recursos no seu orçamento vinculados ao pagamento dos precatórios judiciais apurados até o dia 01 de julho de 2007, conforme art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Art. 29. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas nos termos do artigo 22 da Lei 4320/64.

IV - Descrição sucinta de cada Unidade Orçamentária, com suas principais finalidades e a legislação criadora.

V - Relatório resumido por ficha de despesa.

Art. 30. Os programas relacionados no anexo I que têm natureza semelhante, visando uma melhor execução orçamentária, serão agrupados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual através da denominação Programa Orçamentário, a cada um correspondente.

Art. 31. O Poder Executivo poderá transportar, remanejar ou transferir recursos do orçamento da despesa com autorização do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Compete à Mesa da Câmara Municipal de Bertioga propor projeto de lei para abertura de crédito adicional suplementar para as dotações referentes ao seu orçamento.

Art. 32. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do artigo anterior.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 de 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2008.

Art. 35. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão efetuados sempre até o dia 20 de cada mês, no valor correspondente ao duodécimo do orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, que corresponderá ao limite legal previsto na Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas do duodécimo, no exercício de 2008, será da seguinte forma:

a) 1/12 (um doze avos) em janeiro;

b) 3/12 (três doze avos) em fevereiro;

c) 0,8 (oito décimos) por mês, de março a dezembro.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de julho de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

**ERRATA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007**

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 01 de 14 de julho de 2007.

No Quadro I, do referido edital, onde se lê:

17	Enfermeiro	87,48	02	2.080,36	40H/S
50	Técnico de Manutenção em Computação e Telefonia	61,23	05	1.391,55	40H/S
54	Técnico em Processamento de Dados	61,23	04	1.337,95	40H/S

Leia-se:

17	Enfermeiro	87,48	01	2.080,36	40H/S
50	Técnico de Manutenção em Computação e Telefonia	61,23	02	1.391,55	40H/S
54	Técnico em Processamento de Dados	61,23	04	1.337,95	30H/S

No item 7 onde se lê:

7.2. Os candidatos habilitados nas provas objetivas aos cargos de Guarda Civil/Municipal e Salva-vidas prestarão à prova de aptidão física, de caráter eliminatório, da qual constará:

- Corrida de resistência no tempo de 12 minutos (feminino e masculino);
- Teste abdominal (feminino e masculino);
- Teste dinâmico de barra (masculino);
- Teste de apoio de frente sobre o solo de 06 (apoios), (feminino);
- Teste de aguosidade, (feminino e masculino) de caráter eliminatório, que consiste em percorrer 25 (vinte e cinco) metros por baixo d' água, em apnéia, sem mensuração de tempo. O candidato que não completar o teste será considerado Inapto;
- Teste de natação, (feminino e masculino) que será realizado no estilo "CRAWL", por um período de 12 (doze) minutos, de caráter classificatório (conforme tabela III) e eliminatório caso o candidato não complete a prova, nade em estilo diferente daquele citado acima ou não atinja o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

7.3. O teste de aptidão física para os cargos de Guarda Civil/Municipal e Salva-vidas será avaliado conforme as tabelas abaixo:

Leia-se:

7.2. Os candidatos habilitados nas provas objetivas ao cargo de Salva-vidas prestarão à prova de aptidão física, de caráter eliminatório, da qual constará:

- Corrida de resistência no tempo de 12 minutos (feminino e masculino);
- Teste abdominal (feminino e masculino);
- Teste dinâmico de barra (masculino);
- Teste de apoio de frente sobre o solo de 06 (apoios), (feminino);
- Teste de aguosidade, (feminino e masculino) de caráter eliminatório, que consiste em percorrer 25 (vinte e cinco) metros por baixo d' água, em apnéia, sem mensuração de tempo. O candidato que não completar o teste será considerado Inapto;
- Teste de natação, (feminino e masculino) que será realizado no estilo "CRAWL", por um período de 12 (doze) minutos, de caráter classificatório (conforme tabela III) e eliminatório caso o candidato não complete a prova, nade em estilo diferente daquele citado acima ou não atinja o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

7.3. O teste de aptidão física para os cargos de Salva-vidas será avaliado conforme as tabelas abaixo:

7.4. A prova prática para avaliação de aptidão física, para o cargo Salva-vidas, será aplicada pelo Comando do Posto de Bombeiros de Bertioga.

Acrescente-se:

7.5. Os candidatos habilitados nas provas objetivas ao cargo de Guarda Civil/Municipal prestarão à prova de aptidão física, de caráter eliminatório, da qual constará:

- Corrida de resistência no tempo de 12 minutos (feminino e masculino);
- Teste abdominal (feminino e masculino);

-Teste dinâmico de barra (masculino);

-Teste de apoio de frente sobre o solo de 06 (apoios), (feminino).

7.6. O teste de aptidão física para o cargo de Guarda Civil/Municipal será avaliado conforme as tabelas abaixo:

TABELA I - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA MASCULINO

BARRA	ABDOMINAL	CORRIDA	
(Repetições em 60 segundos)	PONTOS		
12 minutos			
00	14	1400	0
00	16	1500	0
00	18	1600	0
00	20	1700	0
00	22	1800	0
00	24	1900	0
01	26	2000	10
02	28	2100	20
03	30	2200	30
04	32	2300	40
05	34	2400	50
06	36	2500	60
07	38	2600	70
08	40	2700	80
09	42	2800	90
10	44	2900	100

TABELA II - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA FEMININO

APOIO DE FRENTE EM 06 (SEIS) APOIOS

(Repetições em 60 segundos)	ABDOMINAL	CORRIDA	
12 minutos	PONTOS		
08	11	1200	0
10	12	1300	0
12	14	1400	0
14	16	1500	0
16	18	1600	10
18	20	1700	20
20	22	1800	30
22	24	1900	40
24	26	2000	50
26	28	2100	60
28	30	2200	70
30	32	2300	80
32	34	2400	90
34	36	2500	100

7.7. A prova prática para avaliação de aptidão física, para o cargo Guarda Civil/Municipal, será aplicada pela Diretoria da Guarda Civil/Municipal de Bertioga.

No item 7 do Anexo I, onde se lê:

7. ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Leia-se:

7. ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.218, DE 20 DE JULHO DE 2007

"Declara de interesse social para fins de desapropriação imóvel situado no Município de Bertioga, destinado a execução de projeto habitacional para o assentamento precário denominado 'Vicente de Carvalho II'."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos do processo administrativo nº 4260/98, onde foi desenvolvido pela Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano projeto habitacional de interesse social para o assentamento precário denominado "Vicente de Carvalho II", lindeiro ao loteamento Jardim Vicente de Carvalho;

CONSIDERANDO que o assentamento data do ano de 1996, contando com aproximadamente 1.500 moradias, sendo que cerca de 200 famílias residem em área de preservação permanente (mangue), em moradias improvisadas com palafitas e casas de madeirite, sujeitas a constantes inundações por força das marés, caracterizando um quadro de total insalubridade e risco à saúde dos moradores, em desrespeito a dignidade da pessoa humana, assegurada pelo artigo 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou a Ação Civil Pública nº 690/05 para a remoção de todas as famílias instaladas no local, com a demolição de suas moradias e recuperação

ambiental da área, com liminar concedida pelo Poder Judiciário para embargar a execução de novas moradias no assentamento;

CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo – CDHU exige que o Projeto Vicente de Carvalho II seja executado em terreno de propriedade pública, sob pena de não serem repassados os recursos necessários a sua execução;

CONSIDERANDO que a área desapropriada possui viabilidade sob o aspecto ambiental, é lindeira ao assentamento, permitindo que não haja interferência na distância de deslocamento dos moradores aos locais de trabalho, escolas, creche, posto de saúde, templo religioso e vizinhança, além de permitir a regularização fundiária das moradias instaladas na área desapropriada, com a concessão de direito real de uso;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade imediata do Município em adquirir a posse e propriedade de área particular para o desenvolvimento do mencionado projeto habitacional de interesse social, em regime de urgência, conforme o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como em razão da existência de saldo orçamentário para pagamento da indenização devida aos expropriados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação pelo Poder Público Municipal, destinada

à execução de projeto habitacional a ser utilizado pelos ocupantes do assentamento precário denominado "Vicente de Carvalho II", a área que assim se descreve, com seus respectivos proprietários:

"Trata-se de área localizada no perímetro urbano do Município de Bertioga, medindo 144,00 metros de frente para o Loteamento denominado Jardim Paulista. Do lado direito de quem deste loteamento olha, mede 1.969,50 metros e confronta com área do Espólio de Manoel Gajo e Manoel J. da Costa; do lado esquerdo, mede 1.969,50 metros e confronta com o loteamento Oswaldo Cruz e nos fundos mede 144,00 metros confrontando com o Rio Itapanhaú, perfazendo uma superfície de 283.608,00 metros quadrados, sendo que será objeto de desapropriação, uma área de 212.615,24 metros quadrados correspondente à terra firme e 60.264,00 metros quadrados, correspondente a área de mangue para fins de compensação ambiental. Nesta área de 212.615,24 metros quadrados, inclui-se a faixa da linha de transmissão da CESP utilizada como via pública, enquanto o remanescente, de 10.728,76 metros quadrados, fica excluído da desapropriação, por pertencer a faixa de domínio do DER, portanto fica estabelecida para fins de desapropriação, uma superfície de 272.879,24 metros quadrados."

§ 1º. Parte da área acima descrita, cadastrada sob a Matrícula 2.309, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, consta pertencer a Ney Moura Nehme, Sidney Moura Nehme, Arlete Nehme Passos,

Arlene de Almeida Nehme, Elias Nehme Neto, Evaldo Tadeu Albino, Edmir Elias Albino e Arci do Carmo Redivo e conforme Formal de Partilha expedido em 30 de maio de 1962, extraído nos autos do inventário dos bens deixados por Leonidia Mendes Ferreira ou Leonidia Ferreira Nehme, que se processou perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Santos, cujo feito foi distribuído em 24 de abril de 1959, área esta correspondente às transcrições 26233, 26235, 30426 e 14405, perante o Cartório de Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição de Santos, pertencentes aos herdeiros Araci Nehme Albino; Isaura Nehme Revivo; Jaime Nehme, já falecido, deixando os filhos: Ney de Moura Nehme e Sidney de Moura Nehme; Ary Nehme, já falecido, deixando os filhos: Arylete de Almeida Nehme, Arylene de Almeida Nehme e Elias Nehme Neto.

Art. 2º. Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de maio de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementes se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2007. (PA nº 4260/98)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

LEGISLATIVO**“EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Décima Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

Expediente da Mesa:

-Informa a protocolização de comunicados encaminhados pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde e a recepção de pedido de cessão de espaço, da Prefeitura Municipal de Guarujá, para exposição do relatório ambiental preliminar do Aeroporto Civil Metropolitano, e de convite para reunião com o Deputado Estadual Simon Pedro acerca das tarifas praticadas pela SABESP.

- Moção de Parabenização pela passagem do Dia do Índio (aprovada);
- Moção de Parabenização aos Conselheiros Tutelares eleitos (aprovada);
- Requerimento sobre implantação e operacionalização da Zona Azul (aprovado);
- Requerimento sobre o projeto e as obras de prolongamento da Avenida 19 de Maio (aprovado);
- Requerimento sobre problemas viários, de drenagem e falta de rede de água tratada e esgoto no Jardim Vicente de Carvalho II (aprovado);
- Requerimento sobre projeto habitacional veiculado pela imprensa em área no Jardim Vicente de Carvalho II (aprovado).

Expediente dos Vereadores:

- Encaminha à Mesa Projeto de Resolução que cria a Frente Parlamentar de Defesa e Habitação Popular;
- Indica aterramento, nivelamento, roçada de mato e limpeza de valas nas ruas Orestes Colombari e Renato Olivieri, no Jd. Vista Linda (aprovada);
- Indica providências para os problemas de alagamento da Rua João Ramalho nas imediações do bairro Jd. Rio da Praia (aprovada);
- Indica providências para os problemas de alagamento nos bairros Jd. Ana Paula e Jd. Rafael (aprovada);
- Indica aterramento, nivelamento, roçada de mato, abertura e limpeza de valas, na Rua Professora Francisca Martins da Cunha (aprovada);
- Indica a construção de creches e a ampliação das já existentes (aprovada);
- Indica iluminação pública nas ruas KE e KG, em Guaratuba (aprovada);
- Indica asfaltamento na Rua Engenheiro José Carlos Chances Ferrari, Jd. Vicente de Carvalho II (aprovada);
- Indica a instituição de campanha permanente de orientação fonoaudiológica para professores da rede municipal de ensino (aprovada);
- Indica serviços na Rua Nunes Viveiros, Jd. Veleiros (aprovada);
- Indica aterro e nivelamento da Rua Daniel Ferreira até a Avenida Anchieta, Balneário Itapua, no bairro Indaíá (aprovada);
- Indica manutenção no cruzamento da Rua Rafael Costabile com a Avenida Anchieta (aprovada);
- Indica reforma da Praça de Esportes Radicais (aprovada);
- Indica manutenção no bairro Jd. Vicente de Carvalho II (aprovada);
- Indica realização de mutirão de limpeza em Boracéia (aprovada);
- Indica providências quanto aos animais soltos em Boracéia (aprovada);
- Indica serviço de entrega postal domiciliar em Boracéia (aprovada);
- Indica destacamento de Polícia Ambiental para coibir áreas de invasões (aprovada).

Ordem do Dia:

- Aprovado em 2ª discussão e Redação Final Projeto de Lei nº 023/06 que “Dispõe sobre a criação do Programa Táxi Turismo no Município e dá outras providências”;
- Aprovado em 2ª Discussão e Redação Final Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/07 que “Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES
Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

“EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2007”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, O Sr. Presidente da Câmara declarou a inocorrência da Sessão Ordinária designada para este dia, em razão de falta de quorum por motivo do falecimento do jovem Marco Antonio Del Corso Rodrigues.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES
Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

“EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos oito dias do mês de junho de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari,

s/nº, realizou-se a Décima-primeira Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

Expediente da Mesa:

- Informa a protocolização de comunicados encaminhados pelo Ministério da Educação e pela Caixa Econômica Federal, dos balancetes da receita e da despesa do Executivo Municipal e do BERTPREV;
- Informa a recepção de cópia da Indicação do Deputado Estadual Luciano Batista ao Governo do Estado de São Paulo, solicitando a implantação de uma Delegacia da Mulher em Bertioga;
- Informa a recepção de ofício da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga, parabenizando a iniciativa da Câmara em solicitar do Executivo Municipal a realização de gestões junto ao Governo do Estado visando a revisão do adicional operacional por localidade dos Policiais;
- Convinda os Vereadores para reunião com equipe do Instituto POLIS, em 09/05/2007, com o tema Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado;
- Coloca em exame a ata da 6ª Sessão Ordinária, de 20/03/2007;
- Moção de Parabenização pela passagem do Dia das Mães (aprovada);
- Moção de Parabenização ao DER (aprovada);
- Moção de Parabenização à Associação Atlética Portuguesa (aprovada);
- Moção de Repúdio quanto ao estado da Praça de Esportes Radicais (aprovada);
- Moção de Parabenização à Associação Atlética 3 de Maio (aprovada);
- Moção de Parabenização à SOBLOCO (aprovada);
- Requerimento sobre cópia das atas de reuniões do Conselho Municipal de Habitação (aprovado);
- Requerimento sobre Plano Municipal de Saneamento Básico (aprovado);
- Requerimento sobre o processo n.º 9304/2005, que homologou a contratação da empresa CR Locações e Serviços Especializados de Máquinas e Equipamentos Ltda. (aprovado);
- Requerimento sobre o processo n.º 1995/2005, cabeça n.º 536/2004, que homologou a contratação da empresa W9 Construções e Com. Ltda. (aprovado);
- Requerimento sobre o processo n.º 710/2007, que homologou a contratação da empresa DRA Consult Engenharia Ltda. (aprovado);
- Requerimento sobre o Programa para Diabéticos (aprovado).

Expediente dos Vereadores:

- Indica a cobertura da quadra poliesportiva da Escola Estadual Jardim Vicente de Carvalho II (aprovada);
- Indica a cobertura da quadra poliesportiva da Escola Estadual Jardim Vista Linda (aprovada);
- Indica a instalação de luminárias e complementação de rede elétrica na Rua B no Jardim Ana Paula (aprovada);
- Indica serviços de manutenção na Rua João Ramalho (aprovada);
- Indica manutenção nas ruas Jorge Ferreira, Pero Góes, Dr. Julio Prestes, Pascoal Fernandes e Domingos Pires (aprovada);
- Indica serviços de manutenção na Rua Gustavo Laurentino da Silva, no Balneário Mogiano (aprovada);
- Indica a urbanização da orla da praia do Jardim Rafael e demolição das ruínas do antigo Terminal Turístico (aprovada);
- Indica a construção de escola municipal de ensino infantil e fundamental no Jardim Rafael (aprovada);
- Indica melhorias nas ruas 09 e 10, Chácara Vista Linda (aprovada);
- Indica a fiscalização nas obras públicas (aprovada);
- Indica iluminação pública no entorno da Unidade Mista Educacional no Jardim Vista Linda (aprovada);
- Indica melhorias na sinalização da Avenida 19 de Maio (aprovada);
- Indica manutenção nas valas de drenagem da Geraldo Helmeister, em Boracéia (aprovada);
- Encaminha Projeto de Lei que “Institui a semana de prevenção e combate à anemia falciforme no município de Bertioga, e dá outras providências”;
- Indica eliminação dos degraus na Rodovia Rio-Santos, na região das Chácara Vista Linda (aprovada);
- Indica a realização de gestões junto à Telefonica visando o acesso ao Speedy no bairro Jardim Rio da Granja (aprovada);
- Indica a complementação de iluminação pública na Rua Projetada 1, Sítio São João (aprovada);
- Indica a colocação de caçamba perto da escola do Sítio São João (aprovada);
- Indica a canalização de valeta na Rua Luiz Pereira de Campos, altura do nº 1.412 até a Escola Armando Belegarde (aprovada).

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES
Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

“EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos quinze dias do mês de maio de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Décima-segunda Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

Expediente da Mesa:

- Informa a protocolização dos comunicados encaminhados pela Câmara dos Deputados (processo 756/06);
- Informa a recepção de convite da Câmara Municipal de Santos para a Audiência Pública sobre Implantação de Veículos Leves sobre Trilhos, que seria realizada em 16/05/2007, às 15:00 horas, no Paço Municipal Santista;
- Informa a recepção de convite do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares, no dia 17/05/2007, às 16:00 horas, no SESC-Bertioga.
- Moção de Parabenização pela passagem do Dia do Assistente Social (aprovada);
- Requerimento sobre processos da municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (aprovado);

LEGISLATIVO

·Requerimento sobre contrato de Repasse entre a Prefeitura e a CEF, de nº 0192.380-36/2007 (aprovado);
·Requerimento sobre projetos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (aprovado).

Expediente dos Vereadores:

·Indica a instalação de redutores de velocidade nas proximidades do City Mar e do Hanga Hoa (aprovada);
·Indica aterramento, nivelamento, roçada de mato e limpeza de valas na Rua Nicolau Miguel Obeid, no Jardim Vista Linda (aprovada);
·Indica providências quanto ao buraco existente na Rua Humberto da Silva Piques, no Jardim Rio da Praia (aprovada);
·Indica reaproveitamento do óleo utilizado por ambulantes (aprovada);
·Indica o retorno do itinerário original dos ônibus da Viação Bertioga (aprovada);
·Indica ronda policial no calçadão do Centro da cidade (aprovada);
·Indica providências quanto aos casos de malária na cidade (aprovada);
·Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre procedimentos a serem adotados por ocasião de concessão ou permissão de serviços públicos de transportes coletivos”;
·Indica à Mesa Diretora a celebração de convênio para a contratação de estagiários (aprovada);
·Indica implementação de projetos culturais, artísticos e esportivos nos bairros (aprovada);
·Indica iluminação pública na Viela do Servidão, no Jardim Indaiá (aprovada);
·Indica manutenção dos telefones públicos no Caiubura (aprovada);
·Indica nivelamento nas ruas do Caiubura (aprovada);
·Indica fornecimento de dados corretos nas publicidades institucionais (aprovada);
·Indica a realização de Festas Juninas em Guaratuba e Boracéia (aprovada);
·Encaminha Projeto de Lei que “Cria o Dia de Prevenção às Drogas no Calendário Oficial do Município e dá outras providências”;
·Encaminha Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a oferecer diariamente um copo de leite a todos os alunos da rede municipal de ensino”;
·Indica conserto de luminárias na Avenida Vicente de Carvalho, Jardim Veleiros (aprovada);
·Indica iluminação pública na confluência das Ruas Daniel Ferreira e Avenida do Telégrafo, no Jardim Indaiá (aprovada);
·Indica manutenção na Rua 01, Jardim Vicente de Carvalho II (aprovada);
·Indica manutenção na Avenida Engenheiro Eduardo Correa, Jardim Vista Linda (aprovada);
·Indica complementação de iluminação pública no acesso ao Rio Jaguaguava, Sítio São João (aprovada);
·Indica instalação de cobertura em ponto de ônibus no Sítio São João (aprovada);
·Indica a realização de plantões para atendimento dos contribuintes que não residem no Município (aprovada).

Ordem do Dia:

·Aprovado em 1ª Discussão o Projeto de Lei Complementar nº 001/07 que “Altera a redação do parágrafo 3º, do artigo 64 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995”;
·Aprovado o Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei Complementar nº 005/07;
·Aprovado em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 005/07 que Concede novo prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 50/06”.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES

Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

“EXTRATO DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Décima-terceira Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

Expediente da Mesa:

·Informa que o demonstrativo da receita e das despesas do BERTPREV referente ao mês de abril está à disposição dos Vereadores na Secretaria (processo 362/07);
·Convoca os Vereadores para a Sessão Solene em homenagem aos Emancipacionistas, a ser realizada em 05/06/07, após a Sessão Ordinária;
·Informa que recebeu pais de alunos da Escola Giusfredo Santini, que encaminharam um abaixo-assinado solicitando uma série de providências para a escola;
·Informa da recepção de convite da Unidade de Negócios de exploração e produção da Bacia de Santos para a palestra sobre legislação de royalties provenientes da atividade de exploração de petróleo e gás natural, a ser realizada em 29/05/07, às 19:00 horas, no Hotel Porto Novo, em São Sebastião;
·Informa da recepção de convite do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a solenidade de instalação da 2ª Vara criminal da Comarca de Guarujá, a ser realizada em 25/05/07, às 15:00 horas, no Teatro Procópio Ferreira;
·Informa da recepção de ofícios da Deputada Estadual Haifa Madi encaminhando cópia de Indicação apresentadas ao Governo do Estado de São Paulo visando a implantação de uma agência da Nossa Caixa em Bertioga e alteração nas leis que tratam do adicional operacional de localidade concedido aos Policiais Civis e Militares, bem como o aumento do efetivo policial em cada município do Estado;
·Informa que recebeu ofício do Deputado Estadual Conte Lopes, que encaminhou cópia do Projeto de Lei Complementar de sua autoria, tratando da equiparação do adicional operacional de localidade de policiais;
·Informa que recebeu convite do Conselho Municipal da Condição Feminina da Cidade de Cubatão para a 2ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em 26/05/07, das 08:00 às 16:30 horas, no SESI-Casqueiro;
·Informa da recepção de convite do Santos e Região Convention & Visitors Bureau e do SEBARE-SP para

a cerimônia de assinatura do convênio, lançamento e apresentação do projeto Circuito Turístico da Região da Costa da Mata Atlântica, a ser realizado em 29/05/07, às 10:30 horas, na Associação Comercial de Santos;

·Moção de Parabenização e Apoio pela passagem do Dia da Biodiversidade (aprovada);
·Requerimento convocando a Secretária Municipal de Habitação para prestar esclarecimentos na Câmara (aprovado).

·Requerimento sobre patrocínios recebidos na VII Festa Nacional do Índio (aprovado);

Expediente dos Vereadores:

·Indica policiamento no Jardim Vista Linda (aprovada);
·Indica disponibilização de viatura para a realização de Ronda Escolar no Jardim Vista Linda e nas Chácaras Vista Linda (aprovada);
·Indica a inclusão de Bertioga no Programa Segundo Tempo do Governo Federal (aprovada);
·Indica a instalação de coberturas em pontos de ônibus em Guaratuba e Boracéia (aprovada);
·Indica a instalação de luminária e roçada de mato na Av. Anchieta entre o Jardim Rafael e o Jardim Ana Paula (aprovada);
·Indica a implantação de um Conselho de Preservação de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (aprovada);
·Indica a instalação de um Centro de Registros Históricos de Bertioga (aprovada);
·Indica estudos visando a alienação do prédio do Shopping Bertioga para instalação do Fórum (aprovada);

Ordem do Dia:

·Aprovado em Discussão Única o Projeto de Resolução nº 006/07 que “Dispõe sobre a criação do Memorial da Cidade de Bertioga e dá outras providências”;

·Aprovado o Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Resolução nº 008/07;

·Aprovado em Discussão Única o Projeto de Resolução nº 008/07 que “Reajusta os valores atuais de vencimentos do pessoal afeto ao Poder Legislativo e dá outras providências”.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES

Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

“EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei Complementar nº 001/07, que: “Altera a redação do parágrafo 3º, do artigo 64 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995”, de autoria do Sr. Prefeito;

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final, o Projeto de Lei Complementar nº 005/07, que: “Concede novo prazo de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 050/06”, de autoria do Sr. Prefeito.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES

Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Bertioga torna público que está recebendo cadastro de entidades interessadas na coleta do material reciclável produzido em sua sede.

Para tanto, os interessados deverão atender ao disposto na Resolução 080/2007 e Ato da Mesa 006/2007. Os cadastros deverão ser realizados até o dia 10 de agosto de 2007, junto à Secretaria Geral.

Bertioga, 16 de agosto de 2007.

JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

MINUTA EDITAL N.º 019/07 EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bertioga. **PROCESSO:** 218/07. **CONTRATADA:** SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnéticos tipo Vale Alimentação.– **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2007 – VALOR MENSAL:** -0,03% (três centésimos por cento negativo) – **ASSINATURA:** 23 de maio de 2007 – **VIGÊNCIA:** (01/06/07 à 31/05/08) 12 MESES .

Bertioga, 19 de junho de 2007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara